



INDICAÇÃO Nº 1552/2025

ATENÇÃO ao art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 9.904/2023, que prevê formação continuada dos Conselheiros Tutelares e suplentes durante os quatro anos de mandato.

Considerando o disposto no art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, que prevê formação continuada dos Conselheiros Tutelares e suplentes durante os quatro anos de mandato, mediante realização de cursos relacionados a execução de suas atividades;

Considerando que a formação contínua permite que os conselheiros e suplentes aprimorem seus conhecimentos e habilidades, compreendam as mudanças nas políticas públicas e legislação e se mantenham atualizados sobre as questões que afetam a infância e a adolescência;

Pelo exposto,

INDICO ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para Indicação para atenção ao art. 2º, § 2º da lei municipal nº 9.904, de 14 de março de 2023, que prevê formação continuada dos Conselheiros Tutelares e suplentes durante os quatro anos de mandato.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.

MARIANA JANEIRO

/Arjo

Assinado digitalmente
por MARIANA
CERGOLI JANEIRO
Data: 16/05/2025 11:41

